



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO.

Processo nº 00034.000099/2012-02

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Ágil Serviços Especiais Ltda** estabelecida ao SOF-Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 07/10, loja 35, salas 03 a 09, CEP 70.634-440, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.620.735.0001-29, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **Francisco José Soares Viana**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 653.063-SSP-DF e do CPF nº 266.430.491-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2014, até 03/10/2018, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **RS 418.135,96 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo **RS 417.119,64 (quatrocentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, para os serviços normais, e **RS 1.016,32 (um mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, relativo há 32 horas extras mensais, perfazendo o valor anual de **RS 5.017.631,52 (cinco milhões, dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira	43	RS 5.598,44	RS 240.732,92
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira e/insalubridade	2	RS 5.804,90	RS 11.609,80
Operador Técnico em Teletendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira	9	RS 5.143,31	RS 46.289,79
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira	8	RS 3.716,93	RS 29.735,44
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira e/insalubridade	1	RS 3.936,75	RS 3.936,75
Motorista de Veículo Pesado (Operador de Empilhadeira) – 40 horas diurno 8h às 17h – Categoria “D” – Com insalubridade – de segunda à sexta-feira	1	RS 6.190,54	RS 6.190,54
Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	4	RS 6.190,54	RS 24.762,16
Motorista Executivo – 30 horas noturno 19h à 1h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	1	RS 6.530,41	RS 6.530,41
Motorista Executivo – 30 horas noturno 20h à 2h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	3	RS 6.616,77	RS 19.850,31
Motorista Executivo – 30 horas noturno 1h às 7h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	4	RS 6.870,38	RS 27.481,52
Totais	76		RS 417.119,64
Valor mensal			
32 horas extras mensais	32	RS 1.016,32	RS 418.135,96
<b>Valor Total até o dia 03/10/2018</b>			<b>RS 5.017.631,52</b>

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os serviços de motorista solicitados em finais de semana e/ou feriados, serão pagos de acordo com o valor do dia/hora do empregado, após a anuência do fiscal do contrato. Poderão ser solicitadas até 32 horas extras mensais, no valor de **RS 31,76 (trinta e um reais e setenta e seis centavos)** cada hora.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2017NE800373**, no valor de **RS 1.254.407,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº **2017NE800006**.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, não alteradas por este instrumento.

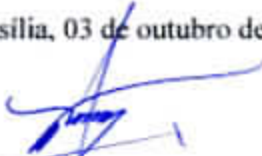
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


  
**Pedro Antonio Bertone Ataide**  
Diretor-Geral  
Contratante

Brasília, 03 de outubro de 2017.

  
**Francisco José Soares Viana**  
Procurador  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**José Tarquino Alves Silva**  
Coordenador de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº 747179

  
**Mônica Robélia P. de Souza**  
Coordenador de Recursos Logísticos - Substituta  
Matrícula Siape nº: 6442184